



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1802/2018 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0396/18.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Rodrigo Goulart, que visa denominar Praça João Soares de Oliveira, o logradouro público, com características de praça, delimitado pela Rua Henrique Nicola Vinet, em frente ao nº 92 - Jardim Ubirajara, Zona Sul de São Paulo, Capital.

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto pode seguir em tramitação, como veremos a seguir.

Dispõe o art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município, que o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, sendo referida competência concorrente com o Prefeito, nos termos do art. 70, XI, parágrafo único, da Carta Paulistana.

O Executivo esclareceu que se trata de bem público oficial e inominado (fls. 20 a 35), reunindo, o projeto, portanto, condições para prosperar. Observe-se, por oportuno, que contrariamente ao consignado na manifestação do Executivo, não incide no caso a hipótese do art. 5º, II, da Lei nº 14.454/07, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais, eis que a designação de nome já existente para outro logradouro contempla o termo Neto, o qual é suficiente para que não haja ambiguidade de identificação. Ressalte-se, ainda, que se trata de homenagem a pessoas diversas, consoante se extrai das informações constantes da justificativa de fls. 02 e do documento acostado às fls. 29.

Por se tratar de denominação de logradouro ora inominado, matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Pelo o exposto, somos PELA LEGALIDADE, na forma do Substitutivo abaixo, que visa adequar a redação do projeto aos ditames da técnica legislativa preconizada pela Lei Complementar Federal nº 95/98.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0396/18.

Denomina Praça João Soares de Oliveira o logradouro que especifica, localizado no Jardim Ubirajara, Zona Sul da Capital de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica denominado Praça João Soares de Oliveira o logradouro público inominado localizado e delimitado pela Rua Henrique Nicola Vinet, em frente ao nº 92 - Jardim Ubirajara, Zona Sul da Capital de São Paulo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 21/11/2018.

Aurélio Nomura - PSDB - Presidente
Caio Miranda Carneiro - PSB
Celso Jatene - PR
Cláudio Fonseca - PPS
Edir Sales - PSD
Fábio Riva - PSDB
Reis - PT - Relator

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 22/11/2018, p. 115

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.